

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO III

LUZINÓPOLIS, QUARTA, 17 DE JUNHO DE 2026

EDIÇÃO N° 540

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2026	2
ATA DE COMUNICAÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2026	7
---	---

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO

Avenida Goiás, 362 - Centro

Luzinópolis-TO / CEP: 77903-000

João Miguel Castilho L Rei de Margarido

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **5402026604**

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.643.793.0001-20

PORTARIA N° 27/2026

Dispõe sobre o cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento n° 0011564-89.2026.8.27.2700/TO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora nos autos do Agravo de Instrumento n° 0011564-89.2026.8.27.2700/TO, que determinou a suspensão da eficácia de eventuais prorrogações, renovações ou novos contratos firmados para o exercício de 2026 decorrentes das Dispensas e Inexigibilidades de Licitação n° 002/2025, n° 003/2025 e n° 007/2025;

CONSIDERANDO que a referida decisão também determinou a proibição de novos pagamentos lastreados nos contratos dela decorrentes, sob pena de multa diária pessoal ao Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e da obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal por meios regulares, transparentes e compatíveis com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir da publicação desta Portaria, os efeitos dos Termos Aditivos, prorrogações, renovações ou quaisquer instrumentos congêneres celebrados para o exercício de 2026 decorrentes dos seguintes contratos:

I – Contrato n° 002/2025, firmado com E M de Sousa Ltda;

1

Av. São Francisco, n° 307, Centro, Luzinópolis-TO, CEP: 77903-000



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 01.643.793.0001-20**

II – Contrato nº 003/2025, firmado com Prática Contabilidade e Consultoria em Gestão Ltda;

III – Contrato nº 007/2025, firmado com Prime Assessoria e Consultoria em Gestão Ltda.

Art. 2º Fica expressamente proibida a realização de novos empenhos, liquidações ou pagamentos relacionados aos contratos e instrumentos referidos no artigo anterior, enquanto vigente a decisão judicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0011564-89.2026.8.27.2700/TO, ressalvada ulterior deliberação judicial.

Art. 3º O Setor Financeiro e os demais setores competentes deverão adotar imediatamente as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria, certificando nos respectivos processos administrativos as medidas executadas.

Art. 4º Determino a notificação das empresas contratadas para que tomem ciência da suspensão dos instrumentos contratuais e da impossibilidade de realização de novos pagamentos decorrentes dos respectivos ajustes.

Art. 5º Fica determinada a instauração de procedimento administrativo destinado à adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de contabilidade, recursos humanos e apoio aos procedimentos de contratação pública, observando-se os princípios da legalidade, transparência, competitividade e interesse público.

Art. 6º A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal deverá acompanhar o cumprimento da decisão judicial e promover as medidas administrativas e processuais necessárias à defesa dos interesses institucionais desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Luzinópolis/TO, aos 15 dias do mês de junho de 2026.

GILBERTO RODRIGUES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Luzinópolis/TO

Av. São Francisco, nº 307, Centro, Luzinópolis-TO, CEP: 77903-000

2

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
 CNPJ: 01.631.059/0001-40

ATA DE COMUNICAÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL

ATA Nº 001/2026

Aos 17 dias do mês de junho de 2026, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Luzinópolis/TO, reuniram-se o Chefe do Poder Executivo Municipal, os Secretários Municipais, o Procurador Jurídico Efetivo do Município e os representantes da empresa PRÁTICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, representada pelo Contador Otanilson Balbino Brasil, e do escritório MATHEUS SILVA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, representada pelo advogado Matheus Silva Brasil, com a finalidade de comunicar formalmente o cumprimento da decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0003844-82.2025.8.27.2740, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis/TO.

Aberta a reunião, foi informado que tanto o Município de Luzinópolis, o Prefeito Municipal e as empresas acima identificadas foram intimadas da decisão judicial que determinou a suspensão dos Contratos de Prestação de Serviços Contábeis nº 01/2025, nº 03/2025 e nº 04/2025, bem como do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 01/2025, motivo pelo qual, em estrito cumprimento à ordem judicial e sem qualquer resistência ao seu cumprimento, ficam suspensas, a partir desta data, todas as atividades técnicas, consultivas, operacionais e de assessoramento prestadas pelas referidas empresas ao Município de Luzinópolis.

Foi consignado que a suspensão decorre exclusivamente da determinação judicial, encontrando-se as empresas impedidas de praticar quaisquer atos inerentes aos contratos suspensos, inclusive emissão de pareceres, elaboração de documentos técnicos, acompanhamento processual, assessoramento jurídico e contábil, envio de informações aos órgãos de controle, orientação administrativa e demais atividades correlatas.

Foi esclarecido aos presentes que, até a presente data, todas as obrigações que dependiam diretamente das empresas contratadas encontram-se regularmente executadas e atualizadas, incluindo, dentre outras:

- 1- Escrituração contábil e financeira do Município;
- 2- Elaboração e envio dos relatórios contábeis obrigatórios;
- 3- Alimentação dos sistemas eletrônicos dos órgãos de controle;

154.366642850684356164862

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Dr. Otanilson Balbino Brasil
 Procurador Jurídico Efetivo do Município de Luzinópolis - TO
 Matrícula nº 0003844-82.2025.8.27.2740

[Handwritten signature]

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis - TO
 CEP: 77903-000 - Fone: (63) 9 9953-9235
 pmi2021luzinopolis@hotmail.com



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 07.631.059/0001-40

- 4- Acompanhamento das prestações de contas;
- 5- Envio das informações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- 6- Cumprimento das obrigações perante o Tribunal de Contas;
- 7- Acompanhamento e suporte relativo ao e-Social;
- 8- Orientações jurídicas e administrativas em andamento;
- 9- Acompanhamento dos processos judiciais e administrativos sob responsabilidade da assessoria jurídica.

Na oportunidade, foram advertidos o Senhor Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico Efetivo acerca das possíveis consequências decorrentes da interrupção imediata dos serviços técnicos especializados, considerando tratar-se de atividades de natureza contínua e essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

Foi registrado que a suspensão poderá ocasionar, entre outras situações:

- 1- Atrasos na elaboração e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais;
- 2- Atrasos na emissão de empenhos, liquidações e pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços;
- 3- Possíveis dificuldades no fechamento contábil mensal e na consolidação das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais;
- 4- Riscos de atraso no envio de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional, Receita Federal, eSocial, SICONFI, DCTFWeb e demais sistemas governamentais;
- 5- Possíveis restrições relacionadas à obtenção de certidões de regularidade fiscal e previdenciária, caso ocorram atrasos no cumprimento das obrigações acessórias;
- 6- Necessidade de imediata reorganização administrativa para absorção das atividades anteriormente executadas pelas empresas contratadas;

Foi informado também que todos os processos judiciais que estavam sob a responsabilidade do escritório contratado foram substabelecidos ao Procurador Jurídico Efetivo.

MSB

Am. Romel

[Signature]
Procurador Jurídico Efetivo
Município de Luzinópolis-TO
Rua da Liberdade, 1012 - DAB / TO-130-A

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis - TO
CEP: 77903-000 - Fone: (63) 9 9953-9235
pml2021luzinopolis@hotmail.com



PREFEITURA
LUZINÓPOLIS
CIDADE QUE AVANÇA!

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Luzinópolis-TO
CNPJ: 01.631.059/0001-40

Foi informado ainda que toda a documentação, arquivos digitais, relatórios e informações produzidas até a presente data permanecem à disposição da Administração Municipal, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos e minimizar eventuais prejuízos decorrentes da suspensão judicial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Luzinópolis/TO, 17 de junho de 2026.

João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido
JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal de Luzinópolis

Genilson Hugo Possoline
GENILSON HUGO POSSOLINE
Procurador Jurídico

Otanielson Balbino Brasil
OTANILSON BALBINO BRASIL
Representante da Prática Contabilidade e Consultoria em Gestão Ltda

Matheus Silva Brasil
MATHEUS SILVA BRASIL
Representante da Matheus Silva Brasil Sociedade Individual de Advocacia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Demais Secretários Municipais Presentes

Assinaturas:

Genilson Hugo Possoline
Genilson Hugo Possoline
Genilson Hugo Possoline

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis - TO
CEP: 77903-000 - Fone: (63) 9 9953-9235
pml2021luzinopolis@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **119/2026**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº **03/2026**CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZINÓPOLIS -TO**CNPJ: **19.420.978/0001-30**CONTRATADA: **BORGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ/MF nº **01.407.029/0001-55**OBJETO: **Construção de Salas de Estudo na Escola Municipal Beija Flor (ampliação) em Luzinópolis-TO**VALOR GLOBAL: **R\$ 244.239,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais).**

Luzinópolis - TO, 11 de junho de 2026.

SIMONE MEDRADO RIBEIRO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.luzinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-cbaa8b-17062026103026**

